



# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

**CONTRATO N°. 015/2025.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS** E A CONTRATADA **45.978.845 ELTON LIMA PEREIRA**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 08.861.858/0001-52, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, S/N, Centro do Município de Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Vereador, residente e **45.978.845 ELTON LIMA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.978.845/0001-94, com sede na RUA DO COMERCIO, nº 338, Bairro – Centro na cidade de Toritama – PE, neste ato representado pelo Sr. **Elton Lima Pereira**, brasileiro, CPF/MF nº 719.763.774-04, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de Pessoa Jurídica especializada em comunicação e marketing institucional para prestação de serviços técnicos com suporte no planejamento e edição de imagens e vídeos para relacionamento digital nas redes sociais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Riacho das Almas/PE.

### **CLÁUSULA 2ª – REGIME JURÍDICO**

3.1 A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

3.2 A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.3 Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

### **CLÁUSULA 3ª – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**

**E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

3.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 de cada mês.

3.3 – A Câmara Municipal de Riacho Das Almas/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

### **CLÁUSULA 4ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025.

### **CLÁUSULA 5ª – PRAZO**

5.1 A prestação de serviços terá como termo inicial 04 de fevereiro de 2025, terminando em 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

6.1 O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA 7ª -DAS SANÇÕES:**

7.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Riacho Das Almas/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

7.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

7.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**

**E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

7.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

7.4.1 - Advertência por escrito;

7.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Riacho Das Almas/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,

7.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

### **CLÁUSULA 8ª - DA CONTRATADA**

8.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

8.2 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

8.5 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

### **CLÁUSULA 9ª- DA CONTRATANTE:**

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52**

**E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**





# **Câmara Municipal de Riacho das Almas**

## **Estado de Pernambuco**

9.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

### **CLÁUSULA 10ª – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 É eleito foro responsável pelo Município de Riacho das Almas/PE, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

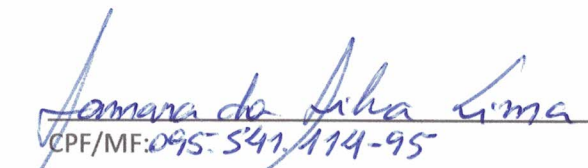
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Riacho Das Almas, 04 de fevereiro de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS  
ALMAS  
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA  
CONTRATANTE

  
45.978.845 ELTON LIMA PEREIRA  
ELTON LIMA PEREIRA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 095.541.414-95

  
CPF/MF: 419.523.594-49

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº  
08.861.858/0001-52

E-mail: [camarariachodasalmas@gmail.com](mailto:camarariachodasalmas@gmail.com)